



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.855/04**

Autoriza doação que especifica e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 08.09.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar a IGRÉJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.936.350/0001-26, o imóvel constituído pelo lote nº 01, quadra letra "D", Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, confrontando: ao Norte, 19,50m com a Rua Pica-Pau; ao Sul, 19,71m com a Rodovia MS 289; a Leste, 13,05m com o lote nº 02 e ao Oeste, 10,19m com a Rua das Araras.

**Art. 2º** A Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2004.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 10.09.04

  
**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretaria Municipal de Administração

